



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E DEOCLECIO LUCIANO DE SOUZA 72190280672.

PROCESSO Nº078/2019 - DISPENSA Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE DEOCLECIO LUCIANO DE SOUZA 72190280672, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ:34.885.203/0001-24, sediada na Rua Humberto, nº 250, bairro Centro, CEP:36250-000, cidade de Oliveira Fortes - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Deoclecio Luciano de Souza, brasileiro, sócio-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-8.982.785 inscrita no CPF/MF sob o nº 721.902.806-72, residente e domiciliado na Rua Humberto, nº 250, bairro Centro, CEP:36250-000, cidade de Oliveira Fortes – MG, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços de Alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$6.460,00(seis quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;

3.2 –O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades Sec.. de Obras Publicas - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços será de acordo com a requisição da Secretaria de Obras do município;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666 /93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 06 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

DEOCLECIO LUCIANO DE SOUZA 72190280672
CNPJ:34.885.203/0001-24

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.102/2019

PROCESSO Nº. 078/2019

DISPENSA Nº. 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: DEOCLECIO LUCIANO DE SOUZA 72190280672

CNPJ:34.885.203/0001-24

Objeto: Contratação de Empresa ou pessoa física para prestação serviços de Alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$6.460,00(seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Da Vigência: 06 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 06 de Dezembro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregado de Publicação